ERRATA AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 2.026, DE 07 DE AGOSTO DE 2012, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, EM 09/08/2012.

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.021.873/0001-08, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 789, centro, São Lourenço do Oeste/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Tomé Francisco Etges**, TORNA PÚBLICO o seguinte:

Fica retificado o extrato de publicação da Lei nº 2.026, de 07 de agosto de 2012, publicada em 09 de agosto de 2012, no Diário Oficial dos Municípios, página 1052, passando, o artigo 1º, a constar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Ficá aberto no corrente exercício, crédito suplementar - anulação de dotações, adicionando pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		86	Aplicação Direta	R$ 50.000,00"

São Lourenço do Oeste, SC, 14 de agosto de 2012.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.026, DE 07 DE AGOSTO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional - anulação de dotações no orçamento programa de 2012, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e autorização contida na Lei Municipal nº 1.987, de 15/12/2011 e Lei Federal nº 4.320/64, art. 43, §1º, inciso III, **faz saber** a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores *aprovou e este sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito suplementar - anulação de dotações, adicionando pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01	SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU			
09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		06	Aplicação Direta	R$ 50.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial das dotações a seguir descritas, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.987, de 15/12/2011:

01.00	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
01.01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
01.01.01.031.4501.2.001.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		04	Aplicação Direta	R$ 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 07 de agosto de 2012.

TOMÉ FRANCISCO ETGES
Prefeito Municipal